



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

Construindo um Novo Tempo

PROJETO DE LEI MUNICIPAL nº 004 DE 20 DE JANEIRO DE 2023

“Concede revisão geral anual e dá outras providências.”

Art. 1º – Fica concedida revisão geral anual aos agentes públicos do Município de Dona Francisca (servidores públicos ativos de provimento efetivo e cargos em comissão do Poder Executivo e do Legislativo, servidores inativos e pensionistas, conselheiros tutelares, contratações de excepcional interesse público, agentes políticos do Poder Executivo e do Poder Legislativo) no percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), a partir de 1º de janeiro de 2023.

Parágrafo Único – O Valor de Referência Salarial de que trata o art. 25 da Lei Municipal 405/1991, a partir da data estabelecida no “caput”, passa a ser de **R\$ 608,29 (seiscentos e oito reais e vinte e nove centavos)**.

Art. 2º – O artigo 33 da Lei Municipal nº 1.533/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Cargos Efetivos:

CLASSE	NIVEL I	NIVEL I – A	NIVEL II	NIVEL II - A
A	2.202,78	2.311,20	2.311,20	2.426,44
B	2.378,98	2.494,21	2.494,21	2.616,22
C	2.555,22	2.677,22	2.677,22	2.812,76
D	2.731,43	2.860,21	2.860,21	3.002,53
E	2.907,67	3.050,00	3.050,00	3.199,09
F	3.083,88	3.233,02	3.233,02	3.395,66

II – Cargos em Comissão e Funções Gratificadas:

DENOMINAÇÃO	CC	FG
SUPERVISOR ESCOLAR	2.834,24	1.417,12
COORDENADOR PEDAGÓGICO	2.834,24	1.417,12

Handwritten signature in blue ink.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

Construindo um Novo Tempo

Art. 3º – As despesas desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

JUSTIFICATIVA:

Nobres Edis

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-los, cordialmente, submetemos a apreciação dessa egrégia Câmara Municipal de Vereadores este Projeto de Lei que visa a concessão de revisão salarial aos servidores municipais, bem como Conselheiros Tutelares e contratações de excepcional interesse público.

Estamos propondo uma revisão geral anual no percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento) para todos servidores municipais regidos pela Lei Municipal nº 405 (Plano de Carreira dos Servidores Municipais).

No que se refere à **revisão geral anual** da remuneração dos servidores, em razão do que determina o inciso X do art. 37 da Constituição da República – CR, alterado pela Emenda Constitucional – EC nº 20-1998, esta é concretizada **através de lei específica de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 61, § 1º, inciso II, alínea “c”, da Constituição Federal**, princípio aplicável aos Municípios em razão da observância à simetria vertical das normas constitucionais, e art. 2º, também da Constituição, que consagra o princípio da independência e harmonia entre os Poderes.

Quanto aos servidores municipais, a revisão proposta fará com que o Valor de Referência Salarial – VRS passa dos atuais R\$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais) para R\$ 608,29 (seiscentos e oito reais e vinte e nove centavos).

Proposta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

Construindo um Novo Tempo

Alertamos no sentido de que é da Câmara Municipal a iniciativa da lei que conceda a revisão geral anual para os cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais e servidores da própria Câmara.

Solicitamos a apreciação e aprovação do referido projeto de Lei em regime de urgência.

Dona Francisca, 20 de janeiro de 2023.

MARIZANDA GRIPPA SCHIO
Prefeita Municipal em exercício